



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Em síntese

nível de redundância; 11 – O item 4.1.11.1 deve ser retirado do edital; 12 – Sobre o nível de integração; 13 – Latência e Alteração

relatório.

### Do Recebimento do Pedido de Impugnação de Edital

O Dec. 5.450/2005 que regulamenta o

Levando em consideração as regras de contagem de prazo para a Administração Pública, erigida pelo

Inicialmente, o pedido de impugnação do Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Instituto Federal de Sergipe, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Da análise,

**1 – Sobre a impugnação**

erem

utilizam

*Assessoria*



A produtividade exigida para o item 6.6.2.1 não se aplica ao objeto solicitado, desta forma o item 6.6.2.1 será suprimido do edital.

### 3 - Registro na entidade profissional

será exigido o registro ou autorização para prestação dos Serviços de Comunicação de dados multimídia

“Com a separação das localidades

Assim como também se mantém a disponibilidade do quantitativo de IPV4 fixos válidos, conforme descrito no item 4.1.17.”

### 5 - Coordenadas geográficas dos endereços apresentados no edital

Conforme resposta do setor técnico:

“No termo de referência já possui os endereços das localidades as

### 6 - Cota reservada e cota principal a que

1.7 - Os quantitativos e preços serão adjudicados ao menor lance válido, em razão de sua recusa...



**7 – Prazo de prestação dos serviços**

Conforme resposta do setor técnico:

“O Item 3.1. do Termo de

**8 – Sobre os materiais solicitados**

Conforme resposta do setor técnico:

“Considerando que o objeto da proposta prevê equipamentos que compõem o serviço para rede interna, a contratada deverá fornecer equipamentos e materiais para o serviço contratado, ou seja, [redacted]

Conforme resposta do setor técnico:

“Em entendimento de que essa comprovação possa dificultar a entrega da proposta, bem como que [redacted]

**10 – Sobre o nível de redundância**

Conforme resposta do setor técnico:

Conforme resposta do setor técnico:

“Considerando que o objeto da contratação se trata do link de backup do serviço de internet já existente, a contratada deverá garantir o nível de redundância do serviço conforme detalhado no item 5.2.”

“Considerando que o objeto da contratação se trata do link de backup do serviço de internet já existente, a contratada deverá garantir o nível de redundância do serviço conforme detalhado no item 5.2.”

**11 – O item 4.1.11.1 deve ser retirado do edital**

O item foi suprimido.

*[Assinatura]*

10/9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - REITORIA

12 – Sobre o nível de integração

Conforme resposta do setor técnico

“É necessário permitir que o Instituto Federal de Sergipe possa acompanhar e monitorar o desempenho dos links.”

13 – Latência e Alteração do item 4 da tabela

Conforme resposta do setor técnico:

“Será adicionada no item 4.2, uma subitem que determina a latência em o Jbraces do Instituto Federal de Sergipe.”

Alterada a referência do item 5, sendo correto o item 2 do Termo de Referência.

Alterada a latência do item 4.2.3, e no item 4 da tabela do item 5.1, para 50ms.”

**Da decisão**

Ante o exposto, e tendo por fulcro o art. 11, II do Decreto 5.450/2005, entende esta preceira e sua

*Publique-se esta decisão;*

Luiza Maria dos Santos